

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 426/2023**, que concerne ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2022-SEURB.PMA, com vigência no período de 08/04/2022 a 08/04/2023**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, inscrita no CNPJ Sob Nº 28.978.683/0001-75** e a empresa **RSOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.812.616/0001-56** que tem como objeto a aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ananindeua - SEURB. O referido apostilamento tem como objeto a **readequação de dotação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de recursos, para o exercício de 2023, passando a vigorar conforme instrumento juntado aos autos.**

O referido apostilamento, encontra-se devidamente assinado **pela Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, datado em 18 de janeiro de 2023.** Consta ainda justificativa e autorizo para o instrumento assinados pela Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua.

Consta **Parecer Jurídico nº 11/2023 – ASJUR/SEURB** concluindo que “entende que a atualização de Dotação orçamentária do contrato em tela, não caracteriza qualquer alteração do mesmo devendo ser realizado por apostilamento, não se aponta irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações”, assinado por LAIANE SOUZA - OAB/PA 27.871, Matrícula Funcional nº 27433-0, Assessora Jurídica SEURB.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.**

Desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 24 de janeiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA